



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Carnaubeira da Penha, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº 53, de 22 de abril de 2024, comunica aos interessados a abertura do Processo Administrativo nº 0012/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 067/2022.

O julgamento será do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), e o fornecimento será conforme necessidade da Administração, observados o local, as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 01/05/2024, às 9h00m
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 10/05/2024, às 12h00m
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 10/05/2024, às 12h00m
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA	15 min + prorrogação por até 10 min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	PLATAFORMA PRÓPRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecomprascarnaubeira.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.12. O cadastro somente será concluído com a efetiva comprovação de pagamento do boleto emitido pelo provedor do sistema.
- 3.13. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico poderão ser dirimidas junto ao suporte deste ou equipe de apoio, a depender do caso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário;
 - 4.1.2. Valor do item, que será calculado automaticamente pelo sistema;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á através de ação do Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, somente após o horário marcado para abertura.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A habilitação será verificada por meio sistema eletrônico, nos documentos previamente enviados pelo licitante juntamente à sua proposta.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal de Compras.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sistema.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Carnaubeira da Penha, 26 de abril de 2024

Maria da Penha Nunes
Agente de contratação/Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de Material de Construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento no ETP

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

O município não tem preferência por marca. No entanto, a empresa deverá apresentá-la em sua proposta, como também o modelo ofertado com todas as suas características.



Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens objeto desse TR é de **05(cinco)** dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado pela Sra. Gilzane Maria Bastos Rosa Araújo, nos termos da Portaria nº 59/2024, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
- VII. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.4. fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo GESTOR o Sr. Elizio soares Filho, nos termos da Portaria nº xx/2024, devidamente designado para esse fim, nos termos da Lei nº 14.133/21., no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- 8. i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao sistema de cadastro municipal ou verificar sua regularidade perante órgão de fiscalização, emitindo eventuais certidões, se for o caso.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, pedido conforme necessidade e demanda.



Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total arrematado no certame.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 386.003,76 (trezentos oitenta seis mil três reais e setenta seis centavos, conforme planilha abaixo.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA 2"	5	und	R\$ 140,17	R\$ 700,87
2	KIT UNIVERSAL CAIXA DESCARGA SIMPLES	5	und	R\$ 195,40	R\$ 977,00
3	LUVA PVC 45 CM PARA ESGOTO	18	par	R\$ 4,53	R\$ 81,48
4	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	18	und	R\$ 15,08	R\$ 271,50
5	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	5	und	R\$ 22,13	R\$ 110,67
6	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO	5	und	R\$ 18,95	R\$ 94,75
7	DESEMPOLADEIRA DE EM AÇO	5	und	R\$ 16,71	R\$ 83,57

8	PINCEL 2"	3	und	R\$ 8,83	R\$ 26,50
9	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM	4	und	R\$ 26,11	R\$ 104,45
10	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 9 CM	4	und	R\$ 12,87	R\$ 51,48
11	Adaptador soldável de 20 mm	45	und	R\$ 1,40	R\$ 63,00
12	Adaptador soldável de 25 mm	45	und	R\$ 1,85	R\$ 83,10
13	Adaptador soldável de 32 mm	45	und	R\$ 2,30	R\$ 103,50
14	Adaptador soldável de 40 mm	45	und	R\$ 4,10	R\$ 184,50
15	Adaptador soldável de 40 mm	45	und	R\$ 4,10	R\$ 184,50
16	Adaptador soldável de 60 mm	30	und	R\$ 16,89	R\$ 506,70
17	Adaptador soldável de 75 mm	45	und	R\$ 23,22	R\$ 1.044,90
18	Cola para cando d'água 75 GR	30	und	R\$ 6,20	R\$ 186,00
19	Fita vedarosca 18mmx50M	36	und	R\$ 4,56	R\$ 164,16
20	Joelho soldável para esgoto PVC 50mm	60	und	R\$ 3,40	R\$ 204,00
21	Joelho soldável de 20mm	60	und	R\$ 0,99	R\$ 59,40
22	Joelho soldável de 25mm	60	und	R\$ 1,20	R\$ 72,00
23	Joelho soldável de 32mm	30	und	R\$ 2,16	R\$ 64,80
24	Joelho soldável de 40mm	60	und	R\$ 4,83	R\$ 289,80
25	Joelho soldável de 50mm	60	und	R\$ 6,05	R\$ 363,00
26	Joelho soldável de 60mm	45	und	R\$ 25,07	R\$ 1.128,15
27	Joelho soldável PVC red 25x20mm	60	und	R\$ 2,65	R\$ 159,00
28	Joelho soldável PVC rosc lr 25x1/2mm	60	und	R\$ 4,25	R\$ 255,00
29	Joelho PVC esgoto de 40mm	60	und	R\$ 1,55	R\$ 93,00
30	Joelho PVC esgoto de 75mm	60	und	R\$ 6,55	R\$ 393,00
31	Joelho PVC esgoto de 100mm	60	und	R\$ 6,55	R\$ 393,00
32	Joelho PVC esgoto de 150mm	60	und	R\$ 44,55	R\$ 2.673,00
33	Luva soldável PVC 20mm	45	und	R\$ 0,69	R\$ 31,05
34	Luva soldável PVC 25mm	45	und	R\$ 0,83	R\$ 37,35

35	Luva soldável PVC 32mm	45	und	R\$ 2,15	R\$ 96,75
36	Luva soldável PVC 50mm	45	und	R\$ 4,85	R\$ 218,25
37	Luva Red Soldável PVC 25X20mm	45	und	R\$ 1,99	R\$ 89,55
38	Niple PVC 20mm	30	und	R\$ 1,10	R\$ 33,00
39	Niple PVC 25mm	30	und	R\$ 1,60	R\$ 48,00
40	Rastelo(ancinho) c/cabo	15	und	R\$ 32,65	R\$ 489,75
41	Registro de esfera soldável 20mm	15	und	R\$ 6,95	R\$ 104,25
42	Registro de esfera soldável 25mm	15	und	R\$ 7,95	R\$ 119,25
43	Registro de esfera soldável 32mm	15	und	R\$ 13,60	R\$ 204,00
44	Registro de esfera soldável 40mm	15	und	R\$ 22,50	R\$ 337,50
45	Registro de esfera soldável 50mm	15	und	R\$ 66,90	R\$ 1.003,50
46	Sifão sanfonado copo universal	30	und	R\$ 19,90	R\$ 597,00
47	Sifão sanfonado duplo copo universal	21	und	R\$ 45,90	R\$ 963,90
48	Spud p/vaso sanitário	15	und	R\$ 4,95	R\$ 74,25
49	TE PVC p/esgoto 50mm	45	und	R\$ 7,50	R\$ 337,50
50	TE PVC p/esgoto 20mm	45	und	R\$ 1,00	R\$ 45,00
51	TE PVC p/esgoto 25mm	45	und	R\$ 1,34	R\$ 60,30
52	TE PVC p/esgoto 32mm	45	und	R\$ 3,80	R\$ 171,00
53	TE PVC p/esgoto 40mm	45	und	R\$ 10,20	R\$ 459,00
54	Torneira para pia PVC 20mm	30	und	R\$ 24,59	R\$ 737,60
55	Torneira para pia PVC 25mm	30	und	R\$ 25,80	R\$ 774,00
56	Torneira boia para caixa d'água 20mm	30	und	R\$ 12,40	R\$ 372,00
57	Torneira boia para caixa d'água 25mm	30	und	R\$ 14,60	R\$ 438,00
59	Tubo PVC p/esgoto 40mm	75	mt	R\$ 34,25	R\$ 2.568,75
60	Tubo PVC p/esgoto 50mm	90	mt	R\$ 54,42	R\$ 4.897,50
61	Tubo PVC p/esgoto 60mm	30	mt	R\$ 89,60	R\$ 2.688,00
62	Tubo PVC p/esgoto 100mm	75	mt	R\$ 81,50	R\$ 6.112,50

63	Tubo PVC p/esgoto 150mm	75	mt	R\$ 204,14	R\$ 15.310,50
64	Tubo soldável PVC 20mm	90	mt	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
65	Tubo soldável PVC 25mm	90	mt	R\$ 21,50	R\$ 1.935,00
66	Tubo soldável PVC 32mm	90	mt	R\$ 49,80	R\$ 4.482,00
67	Tubo soldável PVC 40mm	90	mt	R\$ 77,04	R\$ 6.933,60
68	Tubo soldável PVC 50mm	90	mt	R\$ 82,52	R\$ 7.426,80
69	Valvula PVC p/pia	30	und	R\$ 5,23	R\$ 156,90
70	Valvula p/pia inox	30	und	R\$ 19,60	R\$ 588,00
71	Argamassa tipo 1 sc c/20 kg	30	sc	R\$ 25,00	R\$ 750,00
72	Bloco ceramico 08 furos	10	mil	R\$ 819,67	R\$ 8.196,67
73	Brita nº 19	15	M³	R\$ 223,33	R\$ 3.350,00
74	Cal sc c/05 kg	90	sc	R\$ 19,33	R\$ 1.740,00
76	Telha Brasil T2, 13X50cm 4mm	30	und	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
77	Ceramica tipo A 34X34	150	M²	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
78	Rejunte 1kg	15	pct	R\$ 11,17	R\$ 167,50
79	Telha ceramica colonial	5	mil	R\$ 782,50	R\$ 3.912,50
80	Ferro CA50 1/4 c/ 12m	100	und	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
81	Ferro CA50 3/8 c/ 12m	60	und	R\$ 79,19	R\$ 4.751,20
82	Ferro CA50 5/16 c/12m	100	und	R\$ 53,29	R\$ 5.328,67
83	Cabo chibanca	20	und	R\$ 34,67	R\$ 693,40
84	Cabo picareta	4	und	R\$ 34,93	R\$ 139,72
85	Engate PVC 1/2X50cm Flex	30	und	R\$ 7,71	R\$ 231,20
86	Lona plástica 4X100	30	und	R\$ 13,43	R\$ 403,00
87	Luva raspa de couro cano longo	30	Par	R\$ 22,00	R\$ 660,00
88	Luva raspa de couro cano curto	30	Par	R\$ 15,45	R\$ 463,50
89	Luva malha pigmentada	90	Par	R\$ 6,65	R\$ 598,50
90	Luva látex cp/forrada	90	Par	R\$ 16,20	R\$ 1.458,00

91	Luva látex m/forrada	90	Par	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
92	Marreta oitava c/cabo 2,5kg	4	und	R\$ 96,67	R\$ 386,67
93	Lamina de serra	30	und	R\$ 11,75	R\$ 352,50
94	Ancinho aço 12 dent	20	und	R\$ 32,65	R\$ 653,00
95	Cabo madeira para rastelo	4	und	R\$ 25,50	R\$ 102,00
96	Arame galvanizado liso nº 18	45	kg	R\$ 29,50	R\$ 1.327,50
97	Arame recozido nº 18	60	kg	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00
98	Broxa pintura 185X80cm	45	und	R\$ 7,80	R\$ 351,00
99	Bucha p/parafuso 06 c/anel	60	und	R\$ 8,84	R\$ 530,40
100	Bucha p/parafuso 08 c/anel	60	und	R\$ 0,27	R\$ 16,20
101	Bucha p/parafuso 10 c/anel	60	und	R\$ 0,52	R\$ 31,20
102	Cadeado 20 mm	8	und	R\$ 20,30	R\$ 162,40
103	Cadeado 25 mm	8	und	R\$ 22,10	R\$ 176,80
104	Cadeado 30 mm	8	und	R\$ 23,45	R\$ 187,60
105	Cadeado 35 mm	8	und	R\$ 31,30	R\$ 250,40
106	Cadeado 40 mm	8	und	R\$ 39,75	R\$ 318,00
107	Cadeado 45 mm	5	und	R\$ 45,20	R\$ 226,00
108	Fechadura externa oval	30	und	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
109	Fixador para cal 150 ml	30	und	R\$ 1,50	R\$ 45,00
110	Grampo aço 9X1 Galv 1 kg	6	kg	R\$ 28,50	R\$ 171,00
111	Lixa ferro gr 40	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
112	Lixa ferro gr 80	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
113	Lixa ferro gr100	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
114	Lixa ferro gr120	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
115	Lixa ferro gr 150	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
116	Lixa ferro gr 180	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
117	Lixa ferro gr 220	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00

118	Lixa ferro gr 280	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
119	Lixa ferro gr 36	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
120	Lixa madeira gr50	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
121	Lixa madeira gr 60	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
122	Lixa madeira gr 80	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
123	Lixa madeira gr 100	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
124	Lixa madeira gr 120	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
125	Lixa madeira gr 150	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
126	Lixa madeira gr 180	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
127	Lixa madeira gr 220	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
128	Pincel 1" para pintura de parede	60	und	R\$ 3,75	R\$ 225,00
129	Prego aço 11/2X13 c/cab Ripal	15	kg	R\$ 29,33	R\$ 439,95
130	Prego aço 31/2X8 C/cab 1 kg	15	kg	R\$ 29,79	R\$ 446,85
131	Rolo 9 cm para pintura	30	und	R\$ 7,52	R\$ 225,60
132	Rolo 23 cm c/cabo	30	und	R\$ 23,00	R\$ 690,00
133	Solvente para tinta	150	L	R\$ 29,33	R\$ 4.400,00
134	Tinta Esmalte sintético 3,6 L	100	GL	R\$ 131,83	R\$ 13.183,33
135	Tinta Látex Int. e ext. 18L	30	LT	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
136	Tinta Látex Int. e ext. 3,6L	30	GL	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
137	Tinta para Piso 18 L	20	LT	R\$ 413,00	R\$ 8.260,00
138	Luva latex plus EG	3	und	R\$ 16,17	R\$ 48,51
140	Compensados 15 mm 1,60X2,20m	30	und	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
141	Compensados 10 mm 1,60X2,20m	30	und	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
146	Madeirit	30	und	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
148	Porta de madeira 2,10X80	15	und	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
149	Cimento sc. Com 50 kg	300	sc	R\$ 55,35	R\$ 16.604,00
150	Forro pvc 200mm	50	mt	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00

151	Roda forro PVC	50	mt	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
152	Perfil F 6M	50	mt	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
155	Caixa de porta	5	und	R\$ 181,83	R\$ 909,17
156	Caixa d'água PVC 3000l	5	und	R\$ 9.933,33	R\$ 49.666,67
157	Caixa d'água PVC 1000l	10	und	R\$ 495,43	R\$ 4.954,33
158	Zinco de 80mm	75	mt	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
159	Soda cáustica 1l	25	und	R\$ 26,00	R\$ 650,00
160	Tubo 1 rosca azul	5	und	R\$ 95,00	R\$ 475,00
161	Durepox 50g	13	und	R\$ 12,00	R\$ 156,00
162	Óleo para motor 2 tempos 200ml	25	und	R\$ 25,00	R\$ 625,00
163	Silicone 256g/270ml	15	und	R\$ 25,75	R\$ 386,25
164	Aplicador de silicone	1	und	R\$ 48,50	R\$ 48,50
165	Veda anel	13	UND	R\$ 8,50	R\$ 110,50
166	Bomba submersa caneta 1hp	1	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
167	Bomba submersa sapeca	10	UND	R\$ 425,36	R\$ 4.253,60
168	Eletrobomba	10	UND	R\$ 343,75	R\$ 3.437,53
169	Caixa de descarga plástico 6,8l	13	UND	R\$ 45,25	R\$ 588,25
170	Selador acrílico 15l	30	UND	R\$ 115,45	R\$ 3.463,50
171	Massa corrida 15l	50	UND	R\$ 79,12	R\$ 3.956,00
172	Massa corrida 5,4l	50	und	R\$ 32,17	R\$ 1.608,33
173	Kit de bacia + caixa jade	10	und	R\$ 698,17	R\$ 6.981,67
174	Assento de sanitário almofadado	13	und	R\$ 75,00	R\$ 975,00
175	Pia de apoio para zozinha - 40cm de aço inox - 120cm x 52cm	3	und	R\$ 280,00	R\$ 840,00
176	Torneira lavatório mesa	13	und	R\$ 55,00	R\$ 715,00
177	Válvula para lavatório	50	und	R\$ 7,00	R\$ 350,00
178	Lvatório de plástico	8	und	R\$ 35,00	R\$ 280,00
180	Parafuso com bucha para vaso sanitário	13	und	R\$ 8,00	R\$ 104,00

181	Corda de nylon nº 12	125	mt	R\$ 3,30	R\$ 412,50
182	Lona plástica 6x100	50	mt	R\$ 15,00	R\$ 750,00
183	Tubo patente galvanizado 3 polegadas, 1,95 metros	10	und	R\$ 472,42	R\$ 4.724,20
184	Tubo patente galvanizado 2 polegadas, 1,95 metros	10	und	R\$ 423,62	R\$ 4.236,17
185	Chave biela aço carb 10mm	30	und	R\$ 22,00	R\$ 660,00
186	Lubrificante spray 300ml whit lub orbi	50	und	R\$ 15,80	R\$ 790,00
187	Adesivo inst. Univ. 20g 793 terkbond	20	und	R\$ 13,07	R\$ 261,33
188	Tela elev carga 100cmx50m fio22	200	mt	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00
189	Imperm conc arg900g vedacit	30	und	R\$ 18,52	R\$ 555,60
190	Imperm 18kg tecplus top quartzolit	20	und	R\$ 107,72	R\$ 2.154,33
191	Veda mesmo	30	und	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
192	Fita crepe 18mmx50m U GER 423 adere	50	und	R\$ 8,50	R\$ 425,00
193	Fita zebrada pr/amarela plastcor 100 mts	30	und	R\$ 28,65	R\$ 859,50
194	Serra copo ac jg c/6PCS 954	20	und	R\$ 55,26	R\$ 1.105,20
195	Broca aço 10mm conc	20	und	R\$ 18,50	R\$ 370,00
196	Veda calha 285g cinza	20	und	R\$ 28,52	R\$ 570,40
197	Corrente aço 62cm 4mm cad zc	50	mt	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
198	Facão p/mato 14 cabo plsatico	20	und	R\$ 55,59	R\$ 1.111,80
199	Graxa uso geral 500gr	10	und	R\$ 50,62	R\$ 506,20
200	Disco diam 110mm cont std	10	und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
201	Aguarras 900ml solut	20	und	R\$ 775,88	R\$ 15.517,60
202	Selador mad 0,9l inc	20	und	R\$ 43,87	R\$ 877,33
203	Gegador metasul plast univ 10l pr	10	und	R\$ 28,60	R\$ 286,00
204	carro mão aço bc met pneu/cam az	10	und	R\$ 286,84	R\$ 2.868,40
205	Carro de mão pneu maciço extrafort	20	und	R\$ 428,96	R\$ 8.579,27
206	Foice aço carb 280mm rocad	20	und	R\$ 48,40	R\$ 968,00
207	Alavanca aço 7/8x1,50m red	10	und	R\$ 185,62	R\$ 1.856,20

208	Vassoura arame aço 18D regul CB	10	und	R\$ 33,25	R\$ 332,50
209	Arame farpado nelore 500mt	10	und	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
210	Pulverizador plast. 20l costal	2	und	R\$ 395,00	R\$ 790,00
211	Furad. Imp. Skil 6600+broc.220v	5	und	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
212	Massa bella acrilica BD 14l c/25kg	30	und	R\$ 178,87	R\$ 5.366,00
213	Porta de ferro	10	und	R\$ 798,77	R\$ 7.987,67
214	Martelo aço 27cm CB OX	10	und	R\$ 32,20	R\$ 322,00
215	Pá aço bico CB mad 71cm 77459/434	50	und	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
216	Estrovenga leve s/cabo	10	und	R\$ 36,25	R\$ 362,50
217	Rebitador aço 4BIC	5	und	R\$ 45,83	R\$ 229,15
218	Adesivo contato 200g	10	und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
219	Adesivo branco 500g	15	und	R\$ 21,25	R\$ 318,75
220	Trelica 8SL leve	20	und	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
221	Eletrodo aço 2,50mm revest. E6013	20	und	R\$ 40,33	R\$ 806,67
222	Serra de mármore 220v	1	und	R\$ 452,36	R\$ 452,36
TOTAL GERAL					R\$ 386.003,76

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 8/2024):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Carnaubeira da Penha, 19 de abril de 2024.

MARIA GILZANE BASTOS ROSA ARAÚJO

Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de Material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de objeto comum.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Tendo em vista que o município de Carnaubeira da Penha possui muitos imóveis, como escolas, unidades de saúde, entre outros espaços públicos, sendo que estes sofrem desgastes ao decorrer dos anos, sendo necessária a realização de pequenos reparos e/ou manutenções. A partir disto, se faz necessário a aquisição de material de construção para realização de manutenção e/ou conservação dos prédios do município de Carnaubeira da Penha.

A conservação e manutenção dos espaços públicos é de suma importância para a garantia da continuidade dos serviços, como também oferecer a toda população um ambiente agradável e seguro. A aquisição dos materiais de construção é destinado para adequação da manutenção e/ou conservação dos prédios públicos do Município.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto aqui citado está previsto no PCA 2024 no item 46 dos objetos ali explícitos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A administração demanda de materiais de construção para realização de pequenos reparos, para a manutenção da infraestrutura prediais do município de Carnaubeira da Penha. Estes materiais são utilizados para manter em funcionamento à instituição, quando da ocorrência da necessidade de manutenção, reparos e/ou adequações nos prédios. Por se tratar de situações eventuais, destaca-se a necessidade da realização de Pregão Eletrônico para registro de preços, pois não é possível realizar a previsão de todas as ocorrências durante a vigência das atas. Por se tratar de bens comuns, ratifica-se a necessidade de pregão para registro de preços, pois é passível mensurar os itens por meio de padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.1. Garantir os materiais por um período mínimo de 12 meses.

5.2. Entrega dos materiais em qualquer ponto do território do município de Carnaubeira da penha, em local de propriedade do município.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades.

5.3. Descarregar o material no local, sem custo adicional

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN 65, a pesquisa de preço foi constatado serem os menores preços da região, que são empresas devidamente legalizadas e que fornecem para outros municípios.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As licitantes deverão observar rigorosamente as especificações dos produtos, conforme quadro a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA 2"	5	und	R\$ 140,17	R\$ 700,87
2	KIT UNIVERSAL CAIXA DESCARGA SIMPLES	5	und	R\$ 195,40	R\$ 977,00
3	LUVA PVC 45 CM PARA ESGOTO	18	par	R\$ 4,53	R\$ 81,48
4	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	18	und	R\$ 15,08	R\$ 271,50
5	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	5	und	R\$ 22,13	R\$ 110,67
6	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO	5	und	R\$ 18,95	R\$ 94,75
7	DESEMPOLADEIRA DE EM AÇO	5	und	R\$ 16,71	R\$ 83,57
8	PINCEL 2"	3	und	R\$ 8,83	R\$ 26,50
9	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	4	und	R\$ 26,11	R\$ 104,45
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	4	und	R\$ 12,87	R\$ 51,48
11	Adaptador soldável de 20 mm	45	und	R\$ 1,40	R\$ 63,00
12	Adaptador soldável de 25 mm	45	und	R\$ 1,85	R\$ 83,10
13	Adaptador soldável de 32 mm	45	und	R\$ 2,30	R\$ 103,50
14	Adaptador soldável de 40 mm	45	und	R\$ 4,10	R\$ 184,50
15	Adaptador soldável de 40 mm	45	und	R\$ 4,10	R\$ 184,50
16	Adaptador soldável de 60 mm	30	und	R\$ 16,89	R\$ 506,70
17	Adaptador soldável de 75 mm	45	und	R\$ 23,22	R\$ 1.044,90
18	Cola para cando d'água 75 GR	30	und	R\$ 6,20	R\$ 186,00
19	Fita vedarosca 18mmx50M	36	und	R\$ 4,56	R\$ 164,16
20	Joelho soldável para esgoto PVC 50mm	60	und	R\$ 3,40	R\$ 204,00
21	Joelho soldável de 20mm	60	und	R\$ 0,99	R\$ 59,40
22	Joelho soldável de 25mm	60	und	R\$	R\$

				1,20	72,00
23	Joelho soldável de 32mm	30	und	R\$ 2,16	R\$ 64,80
24	Joelho soldável de 40mm	60	und	R\$ 4,83	R\$ 289,80
25	Joelho soldável de 50mm	60	und	R\$ 6,05	R\$ 363,00
26	Joelho soldável de 60mm	45	und	R\$ 25,07	R\$ 1.128,15
27	Joelho soldável PVC red 25x20mm	60	und	R\$ 2,65	R\$ 159,00
28	Joelho soldável PVC rosc lr 25x1/2mm	60	und	R\$ 4,25	R\$ 255,00
29	Joelho PVC esgoto de 40mm	60	und	R\$ 1,55	R\$ 93,00
30	Joelho PVC esgoto de 75mm	60	und	R\$ 6,55	R\$ 393,00
31	Joelho PVC esgoto de 100mm	60	und	R\$ 6,55	R\$ 393,00
32	Joelho PVC esgoto de 150mm	60	und	R\$ 44,55	R\$ 2.673,00
33	Luva soldável PVC 20mm	45	und	R\$ 0,69	R\$ 31,05
34	Luva soldável PVC 25mm	45	und	R\$ 0,83	R\$ 37,35
35	Luva soldável PVC 32mm	45	und	R\$ 2,15	R\$ 96,75
36	Luva soldável PVC 50mm	45	und	R\$ 4,85	R\$ 218,25
37	Luva Red Soldável PVC 25X20mm	45	und	R\$ 1,99	R\$ 89,55
38	Niple PVC 20mm	30	und	R\$ 1,10	R\$ 33,00
39	Niple PVC 25mm	30	und	R\$ 1,60	R\$ 48,00
40	Rastelo(ancinho) c/cabo	15	und	R\$ 32,65	R\$ 489,75
41	Registro de esfera soldável 20mm	15	und	R\$ 6,95	R\$ 104,25
42	Registro de esfera soldável 25mm	15	und	R\$ 7,95	R\$ 119,25
43	Registro de esfera soldável 32mm	15	und	R\$ 13,60	R\$ 204,00
44	Registro de esfera soldável 40mm	15	und	R\$ 22,50	R\$ 337,50
45	Registro de esfera soldável 50mm	15	und	R\$ 66,90	R\$ 1.003,50
46	Sifão sanfonado copo universal	30	und	R\$ 19,90	R\$ 597,00
47	Sifão sanfonado duplo copo universal	21	und	R\$ 45,90	R\$ 963,90
48	Spud p/vaso sanitário	15	und	R\$ 4,95	R\$ 74,25
49	TE PVC p/esgoto 50mm	45	und	R\$	R\$

				7,50	337,50
50	TE PVC p/esgoto 20mm	45	und	R\$ 1,00	R\$ 45,00
51	TE PVC p/esgoto 25mm	45	und	R\$ 1,34	R\$ 60,30
52	TE PVC p/esgoto 32mm	45	und	R\$ 3,80	R\$ 171,00
53	TE PVC p/esgoto 40mm	45	und	R\$ 10,20	R\$ 459,00
54	Torneira para pia PVC 20mm	30	und	R\$ 24,59	R\$ 737,60
55	Torneira para pia PVC 25mm	30	und	R\$ 25,80	R\$ 774,00
56	Torneira boia para caixa d'água 20mm	30	und	R\$ 12,40	R\$ 372,00
57	Torneira boia para caixa d'água 25mm	30	und	R\$ 14,60	R\$ 438,00
59	Tubo PVC p/esgoto 40mm	75	mt	R\$ 34,25	R\$ 2.568,75
60	Tubo PVC p/esgoto 50mm	90	mt	R\$ 54,42	R\$ 4.897,50
61	Tubo PVC p/esgoto 60mm	30	mt	R\$ 89,60	R\$ 2.688,00
62	Tubo PVC p/esgoto 100mm	75	mt	R\$ 81,50	R\$ 6.112,50
63	Tubo PVC p/esgoto 150mm	75	mt	R\$ 204,14	R\$ 15.310,50
64	Tubo soldável PVC 20mm	90	mt	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
65	Tubo soldável PVC 25mm	90	mt	R\$ 21,50	R\$ 1.935,00
66	Tubo soldável PVC 32mm	90	mt	R\$ 49,80	R\$ 4.482,00
67	Tubo soldável PVC 40mm	90	mt	R\$ 77,04	R\$ 6.933,60
68	Tubo soldável PVC 50mm	90	mt	R\$ 82,52	R\$ 7.426,80
69	Valvula PVC p/pia	30	und	R\$ 5,23	R\$ 156,90
70	Valvula p/pia inox	30	und	R\$ 19,60	R\$ 588,00
71	Argamassa tipo 1 sc c/20 kg	30	sc	R\$ 25,00	R\$ 750,00
72	Bloco ceramico 08 furos	10	mil	R\$ 819,67	R\$ 8.196,67
73	Brita nº 19	15	M³	R\$ 223,33	R\$ 3.350,00
74	Cal sc c/05 kg	90	sc	R\$ 19,33	R\$ 1.740,00
76	Telha Brasil T2, 13X50cm 4mm	30	und	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
77	Ceramica tipo A 34X34	150	M²	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
78	Rejunte 1kg	15	pct	R\$	R\$

				11,17	167,50
79	Telha ceramica colonial	5	mil	R\$ 782,50	R\$ 3.912,50
80	Ferro CA50 1/4 c/ 12m	100	und	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
81	Ferro CA50 3/8 c/ 12m	60	und	R\$ 79,19	R\$ 4.751,20
82	Ferro CA50 5/16 c/12m	100	und	R\$ 53,29	R\$ 5.328,67
83	Cabo chibanca	20	und	R\$ 34,67	R\$ 693,40
84	Cabo picareta	4	und	R\$ 34,93	R\$ 139,72
85	Engate PVC 1/2X50cm Flex	30	und	R\$ 7,71	R\$ 231,20
86	Lona plástica 4X100	30	und	R\$ 13,43	R\$ 403,00
87	Luva raspa de couro cano longo	30	Par	R\$ 22,00	R\$ 660,00
88	Luva raspa de couro cano curto	30	Par	R\$ 15,45	R\$ 463,50
89	Luva malha pigmentada	90	Par	R\$ 6,65	R\$ 598,50
90	Luva látex cp/forrada	90	Par	R\$ 16,20	R\$ 1.458,00
91	Luva látex m/forrada	90	Par	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
92	Marreta oitava c/cabo 2,5kg	4	und	R\$ 96,67	R\$ 386,67
93	Lamina de serra	30	und	R\$ 11,75	R\$ 352,50
94	Ancinho aço 12 dent	20	und	R\$ 32,65	R\$ 653,00
95	Cabo madeira para rastelo	4	und	R\$ 25,50	R\$ 102,00
96	Arame galvanizado liso nº 18	45	kg	R\$ 29,50	R\$ 1.327,50
97	Arame recozido nº 18	60	kg	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00
98	Broxa pintura 185X80cm	45	und	R\$ 7,80	R\$ 351,00
99	Bucha p/parafuso 06 c/anel	60	und	R\$ 8,84	R\$ 530,40
100	Bucha p/parafuso 08 c/anel	60	und	R\$ 0,27	R\$ 16,20
101	Bucha p/parafuso 10 c/anel	60	und	R\$ 0,52	R\$ 31,20
102	Cadeado 20 mm	8	und	R\$ 20,30	R\$ 162,40
103	Cadeado 25 mm	8	und	R\$ 22,10	R\$ 176,80
104	Cadeado 30 mm	8	und	R\$ 23,45	R\$ 187,60
105	Cadeado 35 mm	8	und	R\$	R\$

				31,30	250,40
106	Cadeado 40 mm	8	und	R\$ 39,75	R\$ 318,00
107	Cadeado 45 mm	5	und	R\$ 45,20	R\$ 226,00
108	Fechadura externa oval	30	und	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
109	Fixador para cal 150 ml	30	und	R\$ 1,50	R\$ 45,00
110	Grampo aço 9X1 Galv 1 kg	6	kg	R\$ 28,50	R\$ 171,00
111	Lixa ferro gr 40	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
112	Lixa ferro gr 80	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
113	Lixa ferro gr100	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
114	Lixa ferro gr120	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
115	Lixa ferro gr 150	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
116	Lixa ferro gr 180	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
117	Lixa ferro gr 220	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
118	Lixa ferro gr 280	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
119	Lixa ferro gr 36	30	und	R\$ 3,83	R\$ 115,00
120	Lixa madeira gr50	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
121	Lixa madeira gr 60	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
122	Lixa madeira gr 80	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
123	Lixa madeira gr 100	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
124	Lixa madeira gr 120	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
125	Lixa madeira gr 150	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
126	Lixa madeira gr 180	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
127	Lixa madeira gr 220	30	und	R\$ 2,95	R\$ 88,50
128	Pincel 1" para pintura de parede	60	und	R\$ 3,75	R\$ 225,00
129	Prego aço 11/2X13 c/cab Ripal	15	kg	R\$ 29,33	R\$ 439,95
130	Prego aço 31/2X8 C/cab 1 kg	15	kg	R\$ 29,79	R\$ 446,85
131	Rolo 9 cm para pintura	30	und	R\$ 7,52	R\$ 225,60
132	Rolo 23 cm c/cabo	30	und	R\$	R\$

				23,00	690,00
133	Solvente para tinta	150	L	R\$ 29,33	R\$ 4.400,00
134	Tinta Esmalte sintético 3,6 L	100	GL	R\$ 131,83	R\$ 13.183,33
135	Tinta Látex Int. e ext. 18L	30	LT	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
136	Tinta Látex Int. e ext. 3,6L	30	GL	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
137	Tinta para Piso 18 L	20	LT	R\$ 413,00	R\$ 8.260,00
138	Luva latex plus EG	3	und	R\$ 16,17	R\$ 48,51
140	Compensados 15 mm 1,60X2,20m	30	und	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
141	Compensados 10 mm 1,60X2,20m	30	und	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
146	Madeirit	30	und	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
148	Porta de madeira 2,10X80	15	und	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
149	Cimento sc. Com 50 kg	300	sc	R\$ 55,35	R\$ 16.604,00
150	Forro pvc 200mm	50	mt	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
151	Roda forro PVC	50	mt	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
152	Perfil F 6M	50	mt	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
155	Caixa de porta	5	und	R\$ 181,83	R\$ 909,17
156	Caixa d'água PVC 3000l	5	und	R\$ 9.933,33	R\$ 49.666,67
157	Caixa d'água PVC 1000l	10	und	R\$ 495,43	R\$ 4.954,33
158	Zinco de 80mm	75	mt	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
159	Soda cáustica 1l	25	und	R\$ 26,00	R\$ 650,00
160	Tubo 1 rosca azul	5	und	R\$ 95,00	R\$ 475,00
161	Durepox 50g	13	und	R\$ 12,00	R\$ 156,00
162	Óleo para motor 2 tempos 200ml	25	und	R\$ 25,00	R\$ 625,00
163	Silicone 256g/270ml	15	und	R\$ 25,75	R\$ 386,25
164	Aplicador de silicone	1	und	R\$ 48,50	R\$ 48,50
165	Veda anel	13	UND	R\$ 8,50	R\$ 110,50
166	Bomba submersa caneta 1hp	1	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
167	Bomba submersa sapeca	10	UND	R\$	R\$

				425,36	4.253,60
168	Eletróbomba	10	UND	R\$ 343,75	R\$ 3.437,53
169	Caixa de descarga plástico 6,8l	13	UND	R\$ 45,25	R\$ 588,25
170	Selador acrílico 15l	30	UND	R\$ 115,45	R\$ 3.463,50
171	Massa corrida 15l	50	UND	R\$ 79,12	R\$ 3.956,00
172	Massa corrida 5,4l	50	und	R\$ 32,17	R\$ 1.608,33
173	Kit de bacia + caixa jade	10	und	R\$ 698,17	R\$ 6.981,67
174	Assento de sanitário almofadado	13	und	R\$ 75,00	R\$ 975,00
175	Pia de apoio para zozinha - 40cm de aço inox - 120cm x 52cm	3	und	R\$ 280,00	R\$ 840,00
176	Torneira lavatório mesa	13	und	R\$ 55,00	R\$ 715,00
177	Válvula para lavatório	50	und	R\$ 7,00	R\$ 350,00
178	Lavatório de plástico	8	und	R\$ 35,00	R\$ 280,00
180	Parafuso com bucha para vaso sanitário	13	und	R\$ 8,00	R\$ 104,00
181	Corda de nylon nº 12	125	mt	R\$ 3,30	R\$ 412,50
182	Lona plástica 6x100	50	mt	R\$ 15,00	R\$ 750,00
183	Tubo patente galvanizado 3 polegadas, 1,95 metros	10	und	R\$ 472,42	R\$ 4.724,20
184	Tubo patente galvanizado 2 polegadas, 1,95 metros	10	und	R\$ 423,62	R\$ 4.236,17
185	Chave biela aço carb 10mm	30	und	R\$ 22,00	R\$ 660,00
186	Lubrificante spray 300ml whit lub orbi	50	und	R\$ 15,80	R\$ 790,00
187	Adesivo inst. Univ. 20g 793 terkbond	20	und	R\$ 13,07	R\$ 261,33
188	Tela elev carga 100cmx50m fio22	200	mt	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00
189	Imperm conc arg900g vedacit	30	und	R\$ 18,52	R\$ 555,60
190	Imperm 18kg tecplus top quartzolit	20	und	R\$ 107,72	R\$ 2.154,33
191	Veda mesmo	30	und	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
192	Fita crepe 18mmx50m U GER 423 adere	50	und	R\$ 8,50	R\$ 425,00
193	Fita zebra pr/amarela plastcor 100 mts	30	und	R\$ 28,65	R\$ 859,50
194	Serra copo ac jg c/6PCS 954	20	und	R\$ 55,26	R\$ 1.105,20
195	Broca aço 10mm conc	20	und	R\$	R\$

				18,50	370,00
196	Veda calha 285g cinza	20	und	R\$ 28,52	R\$ 570,40
197	Corrente aço 62cm 4mm cad zc	50	mt	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
198	Facão p/mato 14 cabo plsatico	20	und	R\$ 55,59	R\$ 1.111,80
199	Graxa uso geral 500gr	10	und	R\$ 50,62	R\$ 506,20
200	Disco diam 110mm cont std	10	und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
201	Aguarras 900ml solut	20	und	R\$ 775,88	R\$ 15.517,60
202	Selador mad 0,9l inc	20	und	R\$ 43,87	R\$ 877,33
203	Gegador metasul plast univ 10l pr	10	und	R\$ 28,60	R\$ 286,00
204	carro mão aço bc met pneu/cam az	10	und	R\$ 286,84	R\$ 2.868,40
205	Carro de mão pneu maciço extrafort	20	und	R\$ 428,96	R\$ 8.579,27
206	Foice aço carb 280mm rocad	20	und	R\$ 48,40	R\$ 968,00
207	Alavanca aço 7/8x1,50m red	10	und	R\$ 185,62	R\$ 1.856,20
208	Vassoura arame aço 18D regul CB	10	und	R\$ 33,25	R\$ 332,50
209	Arame farpado nelore 500mt	10	und	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
210	Pulverizador plast. 20l costal	2	und	R\$ 395,00	R\$ 790,00
211	Furad. Imp. Skil 6600+broc.220v	5	und	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
212	Massa bella acrilica BD 14l c/25kg	30	und	R\$ 178,87	R\$ 5.366,00
213	Porta de ferro	10	und	R\$ 798,77	R\$ 7.987,67
214	Martelo aço 27cm CB OX	10	und	R\$ 32,20	R\$ 322,00
215	’Pá aço bico CB mad 71cm 77459/434	50	und	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
216	Estrovenga leve s/cabo	10	und	R\$ 36,25	R\$ 362,50
217	Rebitador aço 4BIC	5	und	R\$ 45,83	R\$ 229,15
218	Adesivo contato 200g	10	und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
219	Adesivo branco 500g	15	und	R\$ 21,25	R\$ 318,75
220	Trelica 8SL leve	20	und	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
221	Eletrodo aço 2,50mm revest. E6013	20	und	R\$ 40,33	R\$ 806,67
222	Serra de mármore 220v	1	und	R\$	R\$



				452,36	452,36
TOTAL GERAL					R\$ 386.003,76

Empresa 1: Atikum Construções;
Empresa 2: Mirandiba Construções;
Empresa 3: J. VilaFerraz Neto-ME.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme detalhes do item 7, foram realizados levantamentos de preços junto a três fornecedores, sendo os valores de todos considerados no cálculo que resultou no valor estimado, que foi obtido através de média aritmética entre eles.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

Considerando, ainda, a diversidade de materiais existentes no mercado, as peculiaridades de cada um dos espaços públicos e o risco de não identificar todos os insumos, a vinculação da demanda da administração a um registro de preços se torna uma alternativa viável.

Neste sentido, uma eventual necessidade de aquisição de materiais de construção, será realizado por meio das empresas vencedoras das atas de registro de preço, garantindo agilidade no fornecimento dos itens e atendimento das necessidades.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Assim, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência.

Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente um dos itens/grupos poderão participar da licitação. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O certame será realizado sob as regras do Sistema Registro de Preços, dispensando assim a indicação de Dotação Orçamentária para abertura do certame.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:



Manter vigente uma ata de registro de preços para aquisição de material de construção para manter em bom estado de conservação as estruturas, componentes e ambientes dos espaços públicos do município.

Garantir maior agilidade na aquisição de material necessários para atender a demanda.

Assegurar maior conforto e segurança para servidores e munícipes que utilizam os espaços públicos.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não será necessário nenhum tipo de capacitação para o setor de fiscalização. As secretarias requisitantes irão realizar a fiscalização do contrato e dos materiais fornecidos.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de aquisição de materiais de construção para a manutenção e/ou adequação de espaços públicos como para execução de pequenos reparos. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor (es) deverá atender as exigências de segurança, ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação.

16- ANEXOS

Este documento tem como anexo as cotações de preços das empresas consultadas.

17- RESPONSÁVEIS:

Documento elaborado pela Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e serviços Públicos, cuja assinatura encontra-se no seu final.

Carnaubeira da Penha – PE, 19 de abril de 2024

MARIA GILZANE BASTOS ROSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA,
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, com sede na Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, C.P.F. N.º xxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). _____, residente na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.**

1.2. Objeto da contratação:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND		SUBTOTAL
-----	---------------	------	-----	--	----------

M		.		UNITÁRIO	
1	REGISTRO DE GAVETA 2"	5	und		
2	KIT UNIVERSAL CAIXA DESCARGA SIMPLES	5	und		
3	LUVA PVC 45 CM PARA ESGOTO	18	par		
4	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	18	und		
5	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	5	und		
6	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO	5	und		
7	DESEMPOLADEIRA DE EM AÇO	5	und		
8	PINCEL 2"	3	und		
9	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	4	und		
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	4	und		
11	Adaptador soldável de 20 mm	45	und		
12	Adaptador soldável de 25 mm	45	und		
13	Adaptador soldável de 32 mm	45	und		
14	Adaptador soldável de 40 mm	45	und		
15	Adaptador soldável de 40 mm	45	und		
16	Adaptador soldável de 60 mm	30	und		
17	Adaptador soldável de 75 mm	45	und		
18	Cola para cando d'água 75 GR	30	und		
19	Fita vedarosca 18mmx50M	36	und		
20	Joelho soldável para esgoto PVC 50mm	60	und		
21	Joelho soldável de 20mm	60	und		
22	Joelho soldável de 25mm	60	und		
23	Joelho soldável de 32mm	30	und		
24	Joelho soldável de 40mm	60	und		
25	Joelho soldável de 50mm	60	und		
26	Joelho soldável de 60mm	45	und		
27	Joelho soldável PVC red 25x20mm	60	und		
28	Joelho soldável PVC rosc lr 25x1/2mm	60	und		
29	Joelho PVC esgoto de 40mm	60	und		
30	Joelho PVC esgoto de 75mm	60	und		
31	Joelho PVC esgoto de 100mm	60	und		
32	Joelho PVC esgoto de 150mm	60	und		
33	Luva soldável PVC 20mm	45	und		
34	Luva soldável PVC 25mm	45	und		
35	Luva soldável PVC 32mm	45	und		
36	Luva soldável PVC 50mm	45	und		
37	Luva Red Soldável PVC 25X20mm	45	und		
38	Niple PVC 20mm	30	und		
39	Niple PVC 25mm	30	und		
40	Rastelo(ancinho) c/cabo	15	und		

41	Registro de esfera soldável 20mm	15	und		
42	Registro de esfera soldável 25mm	15	und		
43	Registro de esfera soldável 32mm	15	und		
44	Registro de esfera soldável 40mm	15	und		
45	Registro de esfera soldável 50mm	15	und		
46	Sifão sanfonado copo universal	30	und		
47	Sifão sanfonado duplo copo universal	21	und		
48	Spud p/vaso sanitário	15	und		
49	TE PVC p/esgoto 50mm	45	und		
50	TE PVC p/esgoto 20mm	45	und		
51	TE PVC p/esgoto 25mm	45	und		
52	TE PVC p/esgoto 32mm	45	und		
53	TE PVC p/esgoto 40mm	45	und		
54	Torneira para pia PVC 20mm	30	und		
55	Torneira para pia PVC 25mm	30	und		
56	Torneira boia para caixa d'água 20mm	30	und		
57	Torneira boia para caixa d'água 25mm	30	und		
59	Tubo PVC p/esgoto 40mm	75	mt		
60	Tubo PVC p/esgoto 50mm	90	mt		
61	Tubo PVC p/esgoto 60mm	30	mt		
62	Tubo PVC p/esgoto 100mm	75	mt		
63	Tubo PVC p/esgoto 150mm	75	mt		
64	Tubo soldável PVC 20mm	90	mt		
65	Tubo soldável PVC 25mm	90	mt		
66	Tubo soldável PVC 32mm	90	mt		
67	Tubo soldável PVC 40mm	90	mt		
68	Tubo soldável PVC 50mm	90	mt		
69	Valvula PVC p/pia	30	und		
70	Valvula p/pia inox	30	und		
71	Argamassa tipo 1 sc c/20 kg	30	sc		
72	Bloco ceramico 08 furos	10	mil		
73	Brita nº 19	15	M³		
74	Cal sc c/05 kg	90	sc		
76	Telha Brasil T2, 13X50cm 4mm	30	und		
77	Ceramica tipo A 34X34	150	M²		
78	Rejunte 1kg	15	pct		
79	Telha ceramica colonial	5	mil		
80	Ferro CA50 1/4 c/ 12m	100	und		
81	Ferro CA50 3/8 c/ 12m	60	und		
82	Ferro CA50 5/16 c/12m	100	und		
83	Cabo chibanca	20	und		

84	Cabo picareta	4	und		
85	Engate PVC 1/2X50cm Flex	30	und		
86	Lona plástica 4X100	30	und		
87	Luva raspa de couro cano longo	30	Par		
88	Luva raspa de couro cano curto	30	Par		
89	Luva malha pigmentada	90	Par		
90	Luva látex cp/forrada	90	Par		
91	Luva látex m/forrada	90	Par		
92	Marreta oitava c/cabo 2,5kg	4	und		
93	Lamina de serra	30	und		
94	Ancinho aço 12 dent	20	und		
95	Cabo madeira para rastelo	4	und		
96	Arame galvanizado liso nº 18	45	kg		
97	Arame recozido nº 18	60	kg		
98	Broxa pintura 185X80cm	45	und		
99	Bucha p/parafuso 06 c/anel	60	und		
100	Bucha p/parafuso 08 c/anel	60	und		
101	Bucha p/parafuso 10 c/anel	60	und		
102	Cadeado 20 mm	8	und		
103	Cadeado 25 mm	8	und		
104	Cadeado 30 mm	8	und		
105	Cadeado 35 mm	8	und		
106	Cadeado 40 mm	8	und		
107	Cadeado 45 mm	5	und		
108	Fechadura externa oval	30	und		
109	Fixador para cal 150 ml	30	und		
110	Grampo aço 9X1 Galv 1 kg	6	kg		
111	Lixa ferro gr 40	30	und		
112	Lixa ferro gr 80	30	und		
113	Lixa ferro gr100	30	und		
114	Lixa ferro gr120	30	und		
115	Lixa ferro gr 150	30	und		
116	Lixa ferro gr 180	30	und		
117	Lixa ferro gr 220	30	und		
118	Lixa ferro gr 280	30	und		
119	Lixa ferro gr 36	30	und		
120	Lixa madeira gr50	30	und		
121	Lixa madeira gr 60	30	und		
122	Lixa madeira gr 80	30	und		
123	Lixa madeira gr 100	30	und		
124	Lixa madeira gr 120	30	und		

125	Lixa madeira gr 150	30	und		
126	Lixa madeira gr 180	30	und		
127	Lixa madeira gr 220	30	und		
128	Pincel 1" para pintura de parede	60	und		
129	Prego aço 11/2X13 c/cab Ripal	15	kg		
130	Prego aço 31/2X8 C/cab 1 kg	15	kg		
131	Rolo 9 cm para pintura	30	und		
132	Rolo 23 cm c/cabo	30	und		
133	Solvente para tinta	150	L		
134	Tinta Esmalte sintético 3,6 L	100	GL		
135	Tinta Látex Int. e ext. 18L	30	LT		
136	Tinta Látex Int. e ext. 3,6L	30	GL		
137	Tinta para Piso 18 L	20	LT		
138	Luva latex plus EG	3	und		
140	Compensados 15 mm 1,60X2,20m	30	und		
141	Compensados 10 mm 1,60X2,20m	30	und		
146	Madeirit	30	und		
148	Porta de madeira 2,10X80	15	und		
149	Cimento sc. Com 50 kg	300	sc		
150	Forro pvc 200mm	50	mt		
151	Roda forro PVC	50	mt		
152	Perfil F 6M	50	mt		
155	Caixa de porta	5	und		
156	Caixa d'água PVC 3000l	5	und		
157	Caixa d'água PVC 1000l	10	und		
158	Zinco de 80mm	75	mt		
159	Soda cáustica 1l	25	und		
160	Tubo 1 rosca azul	5	und		
161	Durepox 50g	13	und		
162	Óleo para motor 2 tempos 200ml	25	und		
163	Silicone 256g/270ml	15	und		
164	Aplicador de silicone	1	und		
165	Veda anel	13	UND		
166	Bomba submersa caneta 1hp	1	UND		
167	Bomba submersa sapeca	10	UND		
168	Eletrobomba	10	UND		
169	Caixa de descarga plástico 6,8l	13	UND		
170	Selador acrílico 15l	30	UND		
171	Massa corrida 15l	50	UND		
172	Massa corrida 5,4l	50	und		
173	Kit de bacia + caixa jade	10	und		

174	Assento de sanitário almofadado	13	und		
175	Pia de apoio para zozinha - 40cm de aço inox - 120cm x 52cm	3	und		
176	Torneira lavatório mesa	13	und		
177	Válvula para lavatório	50	und		
178	Lvatório de plástico	8	und		
180	Parafuso com bucha para vaso sanitário	13	und		
181	Corda de nylon nº 12	125	mt		
182	Lona plástica 6x100	50	mt		
183	Tubo patente galvanizado 3 polegadas, 1,95 metros	10	und		
184	Tubo patente galvanizado 2 polegadas, 1,95 metros	10	und		
185	Chave biela aço carb 10mm	30	und		
186	Lubrificante spray 300ml whit lub orbi	50	und		
187	Adesivo inst. Univ. 20g 793 terkbond	20	und		
188	Tela elev carga 100cmx50m fio22	200	mt		
189	Imperm conc arg900g vedacit	30	und		
190	Imperm 18kg tecplus top quartzolit	20	und		
191	Veda mesmo	30	und		
192	Fita crepe 18mmx50m U GER 423 adere	50	und		
193	Fita zebrada pr/amarela plastcor 100 mts	30	und		
194	Serra copo ac jg c/6PCS 954	20	und		
195	Broca aço 10mm conc	20	und		
196	Veda calha 285g cinza	20	und		
197	Corrente aço 62cm 4mm cad ze	50	mt		
198	Facão p/mato 14 cabo plsatico	20	und		
199	Graxa uso geral 500gr	10	und		
200	Disco diam 110mm cont std	10	und		
201	Aguarras 900ml solut	20	und		
202	Selador mad 0,9l inc	20	und		
203	Gegador metasul plast univ 10l pr	10	und		
204	carro mão aço bc met pneu/cam az	10	und		
205	Carro de mão pneu maciço extrafort	20	und		
206	Foice aço carb 280mm rocad	20	und		
207	Alavanca aço 7/8x1,50m red	10	und		
208	Vassoura arame aço 18D regul CB	10	und		
209	Arame farpado nelore 500mt	10	und		
210	Pulverizador plast. 20l costal	2	und		
211	Furad. Imp. Skil 6600+broc.220v	5	und		
212	Massa bella acrilica BD 14l c/25kg	30	und		
213	Porta de ferro	10	und		
214	Martelo aço 27cm CB OX	10	und		
215	Pá aço bico CB mad 71cm 77459/434	50	und		

216	Estrovenga leve s/cabo	10	und		
217	Rebitador aço 4BIC	5	und		
218	Adesivo contato 200g	10	und		
219	Adesivo branco 500g	15	und		
220	Trelica 8SL leve	20	und		
221	Eletrodo aço 2,50mm revest. E6013	20	und		
222	Serra de mármore 220v	1	und		
TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Observar e cumprir todo o teor do Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Conforme regras do edital e Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.40: Sec. De Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.5001.2023.0000: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado pela Sra. Gilzane Maria Bastos Rosa Araújo, nos termos da Portaria n.º 59/2024, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;



II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

VII. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3. O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.4. fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO CONTRATUAL

15.2. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo GESTOR o Sr. Elizio soares Filho, nos termos da Portaria nº xx/2024, devidamente designado para esse fim, nos termos da Lei nº 14.133/21., no que se refere a:

- 15.3. a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Mirandiba – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Carnaubeira da Penha – PE, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, representada pelo seu Prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, Brasileiro, Casado, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 8, de 28 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico ----/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	spec ifica ção	Marc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid ade	Qua ntidade Máxima	Q uantidade de Mínima	V alor Un	Pr azo garanti a ou validad e

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 3.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 3.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 3.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.4. *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*
- 3.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;*
- 3.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*
- 3.4.2.1. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*
- 3.4.2.2. *Mantiverem sua proposta original.*
- 3.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*
- 3.5. *O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.*



- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Compras.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 4.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 4.1.3.1. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*
- 4.1.3.2. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. *Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*
- 5.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*
- 5.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*
- 5.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*
- 5.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.*
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:*
 - 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*
 - 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.*
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.*
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.*

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:*

- 7.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*
- 7.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*
- 7.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*
- 7.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 7.1.4.1. *Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*
- 7.2. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*
- 7.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*
- 7.4. *O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:*
 - 7.4.1. *Por razão de interesse público;*
 - 7.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*
 - 7.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carnaubeira da Penha, ____ de _____ de 2024



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	especificação	Marc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	especificação	Marc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade